



**Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe do
quadro efetivo do Município de São José dos Campos
Edital nº 01/2023**

O Município de São José dos Campos/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com os preceitos estabelecidos pela legislação em vigor, que regulamenta o Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe do quadro efetivo do Município de São José dos Campos, torna público a retificação do Edital nº 01/2023, de 23 de maio de 2023, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o item 1.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“1.2. O Concurso visa o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** para o cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe.”

Leia-se:

1.2. O Concurso visa o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** para o cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe, das quais 2 (duas) vagas serão reservadas para candidatas pessoas com deficiência

2. Retifica-se o item 3.1.4, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3.1.4. **REMUNERAÇÃO:** Vencimento de R\$ 1.842,77 (mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), acrescida de adicional de risco de vida em 35% (trinta e cinco por cento) e gratificação de regime especial de trabalho de guarda de 65% (sessenta e cinco por cento), aplicados sobre o vencimento (ref. Maio/2023).

Leia-se:

3.1.4. **REMUNERAÇÃO:** Vencimento de R\$ 1.842,77 (mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), acrescida de adicional de risco de vida em 55% (cinquenta e cinco por cento) e gratificação de regime especial de trabalho de guarda de 65% (sessenta e cinco por cento), aplicados sobre o vencimento (ref. Maio/2023).

3. Adiciona-se o subitem 4.1.1 ao Edital, que terá a seguinte redação:

“4.1.1. O período de inscrição para o Concurso Público para os candidatas com deficiência será das **16h do dia 24 de abril de 2024 até às 16h do dia 20 de maio de 2024.**”

4. Retifica-se a alínea “d” do item 4.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“d) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **07 de julho de 2023;**”

Leia-se:



d) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **07 de julho de 2023 (para a inscrição regular)**, e até o dia **21 de maio de 2024 (para a inscrição para candidatos com deficiência)**;

5. Retifica-se a alínea “g” do item 4.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“g) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário até **às 16h do dia 07 de julho de 2023**, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.”

Leia-se:

g) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário até **às 16h do dia 07 de julho de 2023 (para a inscrição regular)**, e até o dia **21 de maio de 2024 (para a inscrição para candidatos com deficiência)**, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

6. Retifica-se a alínea “a” do item 5.2., passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

- a) A isenção poderá ser solicitada das **16h do dia 29 de maio de 2023 até às 16h do dia 31 de maio de 2023**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23>, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload de: indicação do número de Identificação Social (NIS) e Declaração de ser membro de família de baixa renda, conforme **Anexo II**, legível e assinada a próprio punho.

Leia-se:

- a) A isenção poderá ser solicitada das **16h do dia 29 de maio de 2023 até às 16h do dia 31 de maio de 2023 (para inscrição regular)**, e das **16h do dia 24 de abril de 2024 até as 16h do dia 26 de abril de 2024 (para inscrição dos candidatos com deficiência)**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23>, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload de: indicação do número de Identificação Social (NIS) e Declaração de ser membro de família de baixa renda, conforme **Anexo II**, legível e assinada a próprio punho.

7. Adiciona-se o item 6 ao Edital, renumerando os itens seguintes, que terá a seguinte redação:

6.DAS VAGAS DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme subitem 1.2.1, de acordo com na forma do art. 5º, §2º Lei Complementar Municipal nº 56/1992, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (regulamenta a Lei no 7.853/1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais



alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na forma dos subitens que seguem:

- a) Será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.
- b) Os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.
- c) As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito deste item, pelo fato destes atos não resultarem no surgimento de novas vagas.

6.2. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverão realizar upload dos documentos (laudo médico) do dia 24 de abril de 2024 até o dia 20 de maio de 2024, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV.

6.4. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

6.5. O laudo médico deverá conter:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

6.7. A relação dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23>.

6.8. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23>.

6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado neste Concurso Público, constará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

6.10. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deverá entrar em contato com a FGV por meio do e-mail



concursoprefsjc23@fgv.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.11. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura de São José dos Campos, e será realizada no Município de São José dos Campos - SP.

6.12. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo a que concorre será verificada por perícia médica.

6.13. Será solicitado o laudo médico original e sua cópia autenticada ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado para realização da perícia médica.

6.14. A não observância do disposto no subitem 6.3, o não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.15. O candidato considerado inapto na perícia médica por incompatibilidade com o cargo será eliminado do certame.

6.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.17. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases deste Concurso Público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para Ampla Concorrência; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

6.18. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

6.19. As listas observarão os critérios de Classificação de Ampla Concorrência e Classificação de Pessoa com Deficiência.

6.20. O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8. Retifica-se o item 8.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, no dia **27 de agosto de 2023**, com duração de **03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, de 13h às 16h30**, segundo o horário oficial da cidade de São José dos Campos/SP.”

Leia-se:

8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, no dia **27 de agosto de 2023 (na inscrição regular)**, e no dia **28 de julho de 2024 (reabertura para candidatos com deficiência)**, com duração de **03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, de 13h às 16h30**, segundo o horário oficial da cidade de São José dos Campos/SP.

9. Adiciona-se o subitem 11.5.1 e 11.5.2, que terá a seguinte redação:



- 11.5.1. Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado aos candidatos, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os exercícios previstos de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela FGV, o qual será realizado de forma aleatória, EXCETO para as Pessoas com Deficiência. Para os candidatos com deficiência, os pedidos serão analisados por equipe multidisciplinar, que verificará a possibilidade de adaptação razoável a depender do laudo apresentado pelo candidato. O pedido deverá ser realizado via link específico no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23> no período de 24 de abril a 20 de maio de 2024.
- 11.5.2. Não será considerada adaptação razoável a dispensa de exercício, sendo o candidato impossibilitado por laudo médico de realizar qualquer exercício do TAF, considerado inapto na etapa.

São José dos Campos, 22 de abril de 2024.

Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Proteção ao Cidadão

Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças